Proposição: **PLEI - Projeto de Lei**
Número: **000060/2021**
Processo: **8931-00 2021**

Parecer Nilton Aparecido Militão - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assinado via Intranet

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Revoga Dispositivo da Lei Municipal nº 13.012 de 22 de julho de 2014."

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico da lavra da Diretoria Jurídica da Casa, o qual manifestou entendimento pela ilegalidade e inconstitucionalidade do referido projeto de lei.

No que pese o entendimento esposado no referido parecer jurídico, após detida análise, ei de descordar do mesmo, de forma a me manifestar pela constitucionalidade e legalidade da matéria. Sabe-se que o tema apresentado no projeto de lei nº 60/2021 é de fato recorrente a esta Casa, considerando o notório embaraço que a Lei Municipal 13.012/2014 trouxe para a categoria dos professores e demais profissionais de educação do Município de Juiz de Fora.

Com efeito, não só pela relevância meritória, considerando a classe trabalhadora diretamente envolvida e os reflexos diretos na educação do Município, mas também pelos aspectos jurídicos que circundam a matéria, entendo que a mesma deve prosseguir com sua tramitação regular para que merecer a análise por parte do Plenário da Casa.

Vale dizer que, conforme assentado no parecer jurídico a matéria é de interesse local, sendo que não posso comungar do entendimento de que compete privativamente ao Poder Executivo toda e qualquer matéria que verse sobre os interesses dos servidores municipais.

Conforme já pontuado, a matéria em questão pretende a revogação de pontos da Lei Municipal nº 13.012/2014, a qual sim acabou por criar embaraço à categoria dos profissionais de educação do Município, em forte afronta à Lei Nacional do Piso do Magistério, pelo que a supremacia do interesse público há de prevalecer, de forma a corrigir tal questão, legitimando assim a proposição da matéria por esta Casa.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e da necessidade de sua discussão por esta Casa, opino pela legalidade e constitucionalidade, de forma a liberá-la para que siga sua regular tramitação regimental.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2021.

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL
A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: P202590

Rua Halfeld, 955 - Fone: (32) 3313-4700
36016-000 - Juiz de Fora - Minas Gerais - Brasil
Home Page: www.camarajf.mg.gov.br *e-mail: camara@camarajf.mg.gov.br*